SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N° 19/2009/CONSU

Altera Anexo III, artigo 4º, § 6º da Resolução nº 02/2008/CONSU.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a compulsoriedade das requisições de servidores realizadas pela Defensoria Pública Federal, Justiça Eleitoral e Presidência da República;

CONSIDERANDO que os servidores requisitados não devem ser prejudicados no desenvolvimento da carreira;

CONSIDERANDO que a Lei 8112/90 assegura a licença para o desempenho de mandato classista;

CONSIDERANDO manifestação da Gerencia de Recursos Humanos da UFS;

CONSIDERANDO parecer do Relator **Consº ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO** ao analisar o processo nº 18934/08-11;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Anexo III, artigo 4º, § 6º da Resolução nº 02/2008/CONSU que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º ....

§ 6º O servidor com lotação provisória em outra instituição ou em exercício para mandato classista deve realizar sua avaliação nas modalidades auto-avaliação, avaliação da chefia imediata e avaliação pela equipe, utilizando os formulários de avaliação preenchidos e impressos para posterior encaminhamento ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DDRH/GRH."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2009.

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE